

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024**

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal nº 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E CONCRETO ASFÁLTICO CAP 50/70**, COM ENTREGA PELO FORNECEDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	RONDONIA ASFALTOS LTDA
CNPJ	55.461.662/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	Rua. Rio Madeira, 5611 – Bairro Centro – Rolim de Moura/RO CEP: 76.940-000
REPRESENTANTE LEGAL	Leonardo Só de Araújo
CONTATO (TELEFONE)	(69)3198-0710 e (69)98158-0013
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rondoniaasfaltos@gmail.com

FORNECEDOR: RONDONIA ASFALTOS LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	82324-4	CONCRETO ASFÁLTICO CBUQ (CAP 50/70) USINA A QUENTE, COM ADITIVO RETARDADOR, PARA APLICAÇÃO A FRIO UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, À GRANEL, COM TRANSPORTE. MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA (RONDONIA ASFALTOS)	TON	200	R\$590,00	R\$118.000,00

TOTAL: R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2024.

LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO

Diretor Executivo em Substituição

Decreto Municipal nº 766/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 735 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 11.684 de 04 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto Nº 363 de 24 de maio de 2024, que altera a nomenclatura da Gerência de Atendimento Especializado-DST/AIDS para **Gerência de Almoxarifado de Permanente e Consumo** da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 058/2015, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 592 DE
11/12/2015.**

Julgamento exarado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Odenilson José da Silva, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 058/2020, instaurado pela Portaria nº 592 de 11/12/2015, memorando nº 7935 de 11/03/2014, em desfavor do servidor Thiago Shimizu da Silva – Assistente Administrativo registrado sob nº 13.017 e Ficha Cadastral sob o nº 5184

Do Objeto: Em cingida síntese, trata-se de processo administrativo disciplinar proposto pelo Município de Cáceres em desfavor do servidor público Thiago Shimizu da Silva, o qual, de acordo com a denúncia, abandonou o cargo público.

A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar instruiu o processo com os seguintes documentos: boletins de frequência e atestado funcional do servidor (fls. 44/77).

Feitas as análises documentais e considerações, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar deliberou por indiciar o servidor, dando-lhe prazo de dez dias para apresentar resposta e comparecer ao interrogatório, solicitando ainda, a ficha financeira do servidor referente ao período de 02/2014 a 08/2022, conforme ata de abertura – CPIAD em fls. 78 e 79.

Visando a lisura dos procedimentos, em homenagem aos princípios do contraditório e ampla defesa, a Comissão Inquiridora viu por bem designar um defensor dativo ao servidor, momento que fora designado o advogado NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA, OAB n° 27.902/P – (fls. 105), a defesa escrita do Servidor Thiago baseou-se em: II. FATOS, II. DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - TRANSCURSO DE MAIS DE CINCO ANOS ENTRE A PORTARIA QUE INAUGUROU O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (11.12.2015) E A SUA CONCLUSÃO, III. DOS PEDIDOS-“a) A extinção do presente Processo Administrativo Disciplinar n°058/2015, haja vista a ocorrência da prescrição intercorrente do procedimento administrativo inaugurado pela portaria 592 de 11.12.2015, conforme exposto no tópico II desta petição”, em fl. 107.

Por todo exposto, a Comissão supramencionada sugeriu a responsabilização e aplicação da DEMISSÃO em face do servidor Thiago Shimizu da Silva.

Durante a análise processual é perceptível a inércia do servidor em justificar sua ausência, sendo completamente inadmissível que um agente com vínculo existente com município, simplesmente abandone seu cargo, deixe de comparecer à completa mercê suas funções, causando transtornos no setor locado, vindo prejudicar a população que necessita da prestação de tal trabalho.

Do Julgamento do Prefeito Municipal em Exercício: Destarte, após metuculosa análise, é evidente a caracterização de abandono de cargo, exigindo a pena de DEMISSÃO ao servidor Thiago Shimizu da Silva.

É a decisão.

Cáceres-MT, 30/10/2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da CPIAD

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 035/2024 – 1DOC.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E CONCRETO ASFÁLTICO CAP 50/70, COM ENTREGA PELO FORNECEDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	RONDONIA ASFALTOS LTDA
CNPJ	55.461.662/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	Rua. Rio Madeira, 5611 – Bairro Centro – Rolim de Moura/RO CEP: 76.940-000
REPRESENTANTE LEGAL	Leonardo Só de Araújo
CONTATO (TELEFONE)	(69)3198-0710 e (69)98158-0013
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rondoniaasfaltos@gmail.com

TOTAL: R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2024.

LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO

Diretor Executivo em Substituição

Decreto Municipal n° 766/2024

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL PORTARIA N° 146/2024

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei n° 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei n° 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei n° 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO Instrução Normativa n° 15/2024 – SSAAP;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob o n° 14.782/2024, via sistema 1 Doc.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos narrados no Memorando n° 14.782/2024 via sistema 1Doc, conforme segue:

Presidente Odenil Jose de Arruda; **Membro** Sebastião Duarte de Arruda e Silva; **Membro** Manoel Adriano de Almeida Pantaleão; **Suplente** Jeferson Junio Ribeiro de Souza;

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente para apurar os fatos, a Comissão deverá comunicar ao Diretor Executivo, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias úteis, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 3º A Comissão de Sindicância fará jus ao adicional previsto na Lei Complementar n° 187 de abril de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2024.

LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO

Diretor Executivo em Substituição

Decreto n° 766/2024

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal do Município de Cáceres

Realização: 20 de dezembro de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras, ou ainda no Portal Nacional